Goiânia, 01 de novembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 031, DE 1 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a publicidade da proposta orçamentária do exercício de 2014 do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições estatutárias, e;
CONSIDERANDO o estatuto que determina que compete ao Plenário a aprovação do orçamento anual do CREF14/GO-TO;
CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 26 de outubro de 2013, nos termos da ata da Reunião Ordinária ocorrida em tal data;

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade a proposta orçamentária do Conselho Regional de Educação Física da 14ª REGIÃO – CREF14/GO-TO, devidamente aprovada, para o exercício financeiro de 2014, que estima a receita em R$ 1.251.985,76 (um milhão, duzentos e cinqüenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco Reais e setenta e seis centavos), e fixa sua despesa em igual importância, conforme a Lei nº. 4.320/1964.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação da receita total:

1. RECEITA TOTAL R$ 1.251.985,76

Art. 3° - A RECEITA REALIZADA 1.251.985,76

3. DESPESAS CORRENTES: 1.234.108,51
3.0.1. Despesas de Custeio: 1.146.568,56
3.01.1. Pessoal: 158.244,50
3.01.2. Pessoal – Fiscalização: 114.536,77
3.01.3 Material de Consumo: 69.508,61
3.01.4 Demais Despesas: 661.884,92
3.01.5. Demais Despesas – Fiscalização: 142.193,52
3.01.6. Programa de Inst. Para Provisionado: 161,43
3.03 Despesas de Custeio – Seccional: 87.578,76
3.03.1. Pessoal – Seccional: 37.039,72
3.03.2. Pessoal – Seccional Fiscalização: 21.919,72
3.03.3. Material de Consumo - Seccional: 5.365,08

3.03.4. Demais Despesas - Seccional: 11.792,49
3.03.5. Demais Despesas Fiscalização - Seccional: 11.461,74

4 - DESPESAS DE CAPITAL: 17.877,25
4.01. Investimentos: 12.976,20
4.01.2. Equipamentos e Material Permanente: 12.976,20
4.03. Transferências de Capital: 4.901,06
4.03.2. Diversas Transferências de Capital: 4.901,06

TOTAL DESPESA: 1.251.985,76.

Art. 4º - Para a abertura de créditos adicionais será exigida, obrigatoriamente, a indicação das fontes de recursos, ficando o Presidente autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do total deste orçamento.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrario.

Rubens dos Santos Silva
Presidente
CREF 000034-G/GO

Publicado no DOE-GO